



CONTRATO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 2021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP, cep: 16.075-370, telefone: (18)3621-2782, endereço eletrônico: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br), neste ato representada por **VERA ROMANAZZI**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do CPF n.º 958.687.128,20 e RG n.º 9.882.703-0 SSP/SP, residente na Rua Doutor Raposo de Melo, nº 203, bairro jardim Dona Amélia, Araçatuba/SP, cep: 16.050-670, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 027/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).  
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103  
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.29 08:20:59 -03'00'



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iuna: 110005.1030100233.136.44905200000 – Ficha 122.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, **motivadamente**, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

f



contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

K C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:2197104100010  
3

Assinado de forma digital por K  
R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.29 08:21:43 -03'1



8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:219710410001  
03

Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
Dados: 2020.08.29 08:21:55 -03'00'



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de agosto de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

K C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R S  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.28 09:46:14 -03'00'

**K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Vera Romanazzi / ou procurador legalmente habilitado**



**ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, tendo como Unidade de Saúde assistida: Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Quilombo.

**1. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos integrando aos já existentes na Unidade de Saúde contemplada (ESF Quilombo), objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

**4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. O prazo de entrega será de: 30 (trinta) dias para os materiais/equipamentos permanentes e 60 (sessenta) dias para os veículos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

K C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R  
S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.29 08:22:12 -03'00'



5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

#### 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados vincularão os respectivos proponentes enquanto o contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e em consonância com a Lei 8.666/93.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matricula nº 700146.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao

K C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:2197104100010

3

Assinado de forma digital por  
R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.29 08:22:26  
-03'00'





atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

**9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**9.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

**9.2. Constituem obrigações da contratada:**

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

**10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:**

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

**K C R S COMERCIO  
DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:219710410001  
03**

Assinado de forma digital por K  
C R S COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
Dados: 2020.08.29 08:22:38  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000177/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000000634

| Origem   | Pregão Presencial Nº 000027/2020  |   | Processo | 002021/2019 |       |                 |             |
|--|---|---|----------|-------------|-------|-----------------|-------------|
| Contrato   | Contrato Nº 000177/2020   |   |          |             |       |                 |             |
| Empresa  | K C R S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  |   |          |             |       |                 |             |
| CNPJ   | CNPJ: 21.971.041/0001-03  |   |          |             |       |                 |             |
| Endereço   | AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - CEP: 16075370 |   |          |             |       |                 |             |
| Secretaria                                       | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |   |          |             |       |                 |             |
| Local  | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |          |             |       |                 |             |
| Item   | Lote  | Especificação   | Marca    | UN          | Quant | Unitário        | Valor Total |
| 025  | 006   | BALANCA DIGITAL PORTATIL<br>fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas.<br>fabricada em aço carbono e alumínio (não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. desligamento automático. alimentação por pilha(s) ou bateria(s). deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. indicador de pilha fraca. pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. equipamento acompanhado de manual de instrução em português. registro no inmetro. garantia, mínima, de 01 ano. | P200M    | UN          | 1,00  | 940,000         | 940,00      |
| 003  | 007   | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO<br>balança antropometrica para adultos até 200 kg, em material aço carbono, pintura epóxi na cor branca, possui régua antropométrica instalada junto à coluna da balança, display com 6 dígitos com led vermelho, piso antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, modo de operação digital, garantia mínima de 12 meses, registro no inmetro   |          | UN          | 1,00  | 945,000         | 945,00      |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>                 |   |   |          |             |       | <b>1.885,00</b> |             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>            |   |   |          |             |       | <b>1.885,00</b> |             |
| <b>K C R S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP:</b> |   |   |          |             |       | <b>1.885,00</b> |             |

**EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.****CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 257/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 04 (quatro) meses.

DATA DA ASS.: 31/08/2020

PROCESSO: 013.8602020

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**  
**RENILTO QUIMQUIM CORREIA**  
 Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Transportes Interino  
**Protocolo 607477**

**EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.****CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES.

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 258/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais (quatro) meses.

DATA DA ASSINAT: 31/08/2020

PROCESSO: 013.862/2020.

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**  
**JOSÉ ADILSON V. DE JESUS**  
 Sec. Mun. de Educação.  
**Protocolo 607482**

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS.****CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 259/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 04 (quatro) meses.

DATA DA ASS.: 31/08/2020.

PROCESSO: 013.863/2020

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**  
**Ana Alice O. Sousa Santos**  
 Secretária Mun. de Administração  
**Protocolo 607484**

**EXTRATO DE ADITIVO LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social**

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 023/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA

OBJETO: Aditivo de valor em mais R\$ 98.648,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais) e prazo em mais 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

PROCESSO: 013.861/2020

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**  
**MARINALVA B. MACHADO DE ALMEIDA**  
 Sec. Mun. de Assistência Social  
**Protocolo 607531**

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS.****CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 256/2019

CONTRATADA: POSTO RIO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aditivo de valor em mais R\$ 320.020,00 (trezentos e vinte mil e vinte reais) e prazo em mais 04 (quatro) meses  
 DATA DA ASS.: 31/08/2020.  
 PROCESSO: 013.865/2020

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**

**Ana Alice O. Sousa Santos**  
 Secretária Mun. de Administração  
**Protocolo 607543**

**ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROTOCOLO 604142, PUBLICADA NO DIA 27/08/2020 E DO CONTRATO Nº 227/2020, PUBLICADO NO DIA EM 28/08/2020.**

**Onde se lê:**

"Valor Total.: R\$ 7.249,80."

**Leia-se:**

"Valor Total.: R\$ 7.297,80."

**São Mateus/ES, 31/08/2020.**  
**JOSÉ ADILSON V. DE JESUS**  
 Sec. Mun. de Educação.  
**Protocolo 607233**

**Vila Valério**

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

**Contrato N.º 098/2020**

Contratado: Buffet Viva Eventos Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos para realização de festas e eventos no Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 8.360,00 global

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 200130.1339213032.023

Amparo Legal: Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 021/2019 Processo Nº 1.619/2019

**Protocolo 607122****Vila Velha****CONTRATO Nº 195/2020****Processo nº 20.529/2020****Código CIDADES:****2020.076E0600014.01.0015****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Contratado:** HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEI ARAÇAS, LOCALIZADA NO BAIRRO ARAÇAS, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**Prazo de Execução:** 270 (duzentos e setenta) dias.**Prazo de Vigência:** 330 (trezentos e trinta) dias.**Valor:** R\$ 7.100.387,85 (sete milhões, cem mil, trezentos e

oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** 20.02.12.365.2827.3.105 - Construção, Expansão, Modernização e Garantia de Acessibilidade da Rede Física da Educação Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1.111 - Fonte MDE - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - 1.120 - Fonte FNDE/ Salário Educação - Transferência do Salário Educação

1.124 - Outras Transferência de Recursos do FNDE

**Base Legal:** Lei 8.666/93.**Data de Assinatura:** 31/08/2020.**ROBERTO ANTÔNIO BELING NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Protocolo 607305****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 177/2020. Partes: Mun. Iúna X K C R S Comercio de Equipamentos Eireli. Objeto: aquisição de equipamentos/ materiais permanentes para a Estratégia Saúde da Família (ESF) do bairro Quilombo. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$1.885,00. ID: 2020.037E0500001.01.0005.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO****VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA DE SAÚDE****Protocolo 607118****Fundo Municipal de Saúde de João Neiva****RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Secretaria de Saúde, oriundos do CONVÊNIO/ SESA/0222/2019, processo SIGA nº 0018/2019.**VALOR TOTAL: R\$ 18.834,00.****VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2020.

João Neiva/ES, 31 de agosto de 2020.

Cristina Valéria Guimarães Otávio Abreu Xavier Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Municipal

**Protocolo 607379****RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CUÇO - COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES,

CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA - EPP; TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019; Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da UBS Floresta, neste Município de João Neiva. VALOR TOTAL: R\$ 328.083,68. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

João Neiva/ES, 28 de agosto de 2020.

Cristina Valéria Guimarães Otávio Abreu Xavier Gestora do Fundo Municipal de Saúde Prefeito Municipal

**Protocolo 607381****Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha****ADITIVO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

Fica acrescido o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Montanha/ES através do FMAS e a empresa FUNERARIA MONTANHA LTDA-ME, conforme contrato nº 019/2020 assinado no dia 04 de fevereiro de 2020 nos termos do artigo nº 65 da lei 8.666/93.

Montanha, 21 de agosto de 2020.

JUSCÉLIA DE MATOS SANTOS DE FIGUEIREDO

Gestora do FMS

**Protocolo 607194****Fundo Municipal de Saúde de Montanha****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESUMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

Contratada: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo/ médico, cirúrgico e hospitalar, a serem disponibilizados nos ESF's e Unidade de Saúde da Família para o tratamento e utilização de pacientes e usuários do SUS, destinado ao FMS, deste Município de Montanha

Valor: 74.498,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

Montanha, 03 de agosto de 2020.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESUMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

Contratada: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto: Aquisição de material de consumo/ médico, cirúrgico e hospitalar, a serem disponibiliza-

